



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito
Biênio 2021 / 2022

Mensagem N°04/2021

Sra. Presidente

Srs. Vereadores (as)

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 14/04/2021

Visto Presidente

O presente Projeto visa à necessidade atual dos Conselheiros Tutelares serem Inclusos no Grupo Prioritário da Vacinação Contra o COVID-19. por entender que eles estão na linha de frente a esse vírus devido a realização de suas atividades, sendo que de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente (ECA), O Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Este órgão foi criado conjuntamente ao ECA-Estatuto da criança e do adolescente, instituído pela lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. Onde uma de suas atribuições principais é o comprometimento em atender tanto Crianças quanto adolescentes que tenham seus direitos previstos no ECA, e nesse momento de Pandemia mundial esse trabalho tem sido realizado em nosso Município através de visitas domiciliares onde o conselheiro esta frente a frente com os familiares de tais crianças correndo risco de contaminação pelo COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

DÁVILA CELINA ARAÚJO SOARES PONTES

VEREADORA

Dávila Celina Araújo Soares Pontes

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 05/09/2021

Visto Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

PROJETO DE INDICAÇÃO DE N° 03/2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO NO GRUPO PRIORITÁRIO DO PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM SÃO BENEDITO CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Indicação.

Art. 1º Ficam Incluídos no grupo prioritário do plano Municipal de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 em São Benedito, os Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, 14 de Abril de 2021.

Dávila Celina Araújo Soares Pontes
DÁVILA CELINA ARAÚJO SOARES PONTES
VEREADORA